

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE GESTÃO, FIRMADO EM 26/10/96, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
PARANÁ E O SERVIÇO SOCIAL  
AUTÔNOMO PARANACIDADE.**

O Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente ESTADO, neste ato representado pelo Governador Senhor **JAIME LERNER**, de um lado, e de outro, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado simplesmente **PARANACIDADE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ROBERTO DIMAS VASCONCELLOS DEL SANTORO**, com a interveniência das Secretarias de Estado da Fazenda e do Desenvolvimento Urbano, denominadas simplesmente **SECRETARIAS**, neste ato representadas, respectivamente, por seu titular o Senhor **INGO HENRIQUE HÜBERT** e por sua Diretora Geral, Senhora **MARIA JOSÉ BRAGA BETTEGA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo (SÉTIMO) ao Contrato de Gestão firmado em 26/10/96, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As parcelas estipuladas no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Quinto Aditivo, nos valores nominais de R\$ 8.526.200,00 (oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil e duzentos reais) cada, dos quais se encontram suplementados pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA 13.652.400,00 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, e quatrocentos reais), mas não desembolsados pela mesma em 20/04/2002 e 20/05/2002, respectivamente, serão desembolsados em 20/11/2002, em valor único atualizado de R\$ 19.344.040,00 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e quarenta reais), assumindo a SEFA o compromisso de suplementar orçamentariamente o Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU em R\$ 5.691.640,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão original e dos Aditivos, desde que não colidam com as deste Termo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.

E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

**Curitiba(Pr), 20 de agosto de 2.002**

**JAIME LERNER**

Governador do Estado do Paraná

**ROBERTO DIMAS VASCONCELLOS DEL SANTORO**

Superintendente do PARANACIDADE

**INGO HENRIQUE HÜBERT**

Secretário de Estado da Fazenda

**MARIA JOSÉ BRAGA BETTEGA**

Diretora Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_